



PORTARIA Nº 499 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e de AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Agentes Municipais de Desenvolvimento de São José do Vale do Rio Preto/RJ, os servidores: **JÉSSICA DA LUZ PEREIRA DE CASTRO**, Fiscal de Tributos, Matrícula 3.080 e **MICHEL CHARLES DE AZEVEDO**, Fiscal de Obras, Matrícula 3.228.

Parágrafo Único – A função de Agente Municipal de Desenvolvimento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de São José do Vale do Rio Preto no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as demais normas municipais como Leis, Decretos e outros Atos Administrativos.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I-** residir na área da comunidade em que atuar;
- II-** possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida e
- III-** ser preferencialmente servidor do município.

Art. 4º - A função de Agente Municipal de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Agente Municipal de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I-** Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- II-** Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III-** Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas e diretamente com os empreendedores do município;
- IV-** Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V-** Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI-** Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII-** Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII-** Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX-** Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito